

01 2012 2905 0023 0000

Data sol: 219312

Edição: 120607



REGISTRADO
N.º 2193 Ano 2012
Livro 05 Fl. 10
<i>Adriano - L. C.</i>

Contrato de aquisição de balizadores, cavaletes e cones para sinalização de trânsito, que entre si celebram o município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Telbras Sinalização e Segurança Ltda. – ME

O **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE – MG**, com recursos do FUNDO DE TRANSPORTE URBANO – FTU, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Sr. Pier Giorgio Senesi Filho, através da **EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS**, sociedade de economia mista municipal situada à Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Bairro Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30.455-902, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.657.081/0001-84, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Ramon Victor Cesar, doravante denominado Contratante e a **TELBRAS SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA LTDA. – ME**, estabelecida na Av. Getúlio Vargas, 3293, Bairro Niterói, Canoas/RS, CEP 92.110-330, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.977.881/0001-68, neste ato representada por seu Sócio, Sr. Gustavo Campos, doravante denominada Contratada, celebram este Contrato, sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93, suas modificações posteriores e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

- 1.1. O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Administrativo n.º 280/12, Pregão Eletrônico n.º 17/2012 e à proposta da Contratada, que integra este documento, independentemente de transcrição.
- 1.2. O acompanhamento e o gerenciamento deste Contrato serão exercidos pela Gerência de Apoio Operacional – GEAOP da Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. Aquisição de balizadores para sinalização de trânsito – Lote 01.
- 2.2. O detalhamento do objeto, condições de fornecimento e outras informações estão dispostos no Termo de Referência – Anexo I, Desenho do Balizador – Anexo II, do Edital supracitado, e neste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão providas por recursos indicados na Funcional Programática n.º 26.452.060.2837, Natureza de Despesa 33.90.30-46, Fonte 03.00, Unidade Orçamentária 2905 e Unidade Administrativa 0001 do Fundo de Transporte Urbano – FTU.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

- 4.1. O presente Contrato tem o valor total de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), conforme proposta da Contratada autuada no processo.
- 4.2. O valor previsto no subitem 4.1 será pago parceladamente, considerando os quantitativos estabelecidos em cada Autorização de Fornecimento e entrega efetiva, nos termos do item 9.2 deste Contrato.
- 4.3. No valor total estabelecido na Proposta da Contratada estão incluídos todos os impostos, taxas, transportes e demais custos diretos e indiretos aplicáveis e constituirá a única remuneração pelo fornecimento do objeto contratado durante o período de vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O valor do presente Contrato não será reajustado durante a sua vigência, nos termos da Lei Federal n.º 10.192 de 14/02/01.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF emitida pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DE ENTREGA

- 8.1. O material deverá ser entregue na Gerência de Apoio Operacional – GEAOP da Contratante,

Compro





Contrato de aquisição de balizadores, cavaletes e cones para sinalização de trânsito, que entre si celebram o município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Telbras Sinalização e Segurança Ltda. – ME

localizada na Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 1.700, Carlos Prates, Belo Horizonte/MG, no horário de 8h30 às 11h30 e de 13h30 às 17h em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

8.2. O material deverá ser descarregado e entregue no interior do local estipulado para a entrega.

CLÁUSULA NONA – DA QUALIDADE E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O objeto fornecido deverá ter aprovação da Contratante, através da sua Gerência de Apoio Operacional – GEAOP.

9.2. Considerar-se-á cumprida a Autorização de Fornecimento – AF quando o objeto for entregue e devidamente aceito pela Gerência de Apoio Operacional – GEAOP, sempre em atendimento as condições previstas neste Instrumento e seus Anexos.

9.3. Na hipótese do objeto entregue não atender às exigências especificadas, ficará a Contratada obrigada a fazer todas as substituições necessárias, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da devolução do objeto recusado, sem qualquer ônus para a Contratante, independentemente do vencimento do Contrato.

9.4. O recebimento do objeto não isenta a Contratada da responsabilidade decorrente de alterações de fabricação que não atendam às especificações deste Instrumento e seus anexos, nem sua obrigação pela conservação normal do objeto fornecido, tudo sem ônus para a Contratante.

9.5. O prazo de garantia dos materiais deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses contados da data de sua entrega na Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

10.2. Entregar o material de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I e demais Anexos, do Edital supracitado.

10.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Contratante, quanto à execução do fornecimento.

10.4. Garantir a boa qualidade do material entregue.

10.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço.

10.7. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do Contrato.

10.8. Submeter-se às normas e determinações da Contratante no que se referem à execução do Contrato.

10.9. Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

10.10. Não caucionar ou utilizar o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar os pagamentos nos termos estabelecidos neste Instrumento.

11.2. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento dos materiais.

11.3. Receber e conferir o objeto, verificando sua compatibilidade com as características detalhadas na Autorização de Fornecimento – AF, no Termo de Referência – Anexo I e demais Anexos, do Edital supracitado.

11.4. Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º

Compo





PREFEITURA
BELO HORIZONTE

Contrato de aquisição de balizadores, cavaletes e cones para sinalização de trânsito, que entre si celebram o município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Telbras Sinalização e Segurança Ltda. – ME

8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme legislação vigente e de acordo com os dados a seguir:

Nominal: PBH – FUNDO DE TRANSPORTE URBANO

CNPJ: 18.715.383/0001-40

Inscrição Estadual: Isenta

Endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Buritis – Belo Horizonte/MG – CEP: 30455-902

12.2. Os documentos fiscais deverão ser atestados pela Gerência de Apoio Operacional – GEAOP após o fornecimento dos produtos.

12.3. A devolução do faturamento não aprovado pela Contratante, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a Contratada suspenda ou interrompa o fornecimento dos produtos.

12.4. O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente da Contratada. A Contratante não utilizará outra forma de pagamento.

12.5. O pagamento será feito de acordo com os fornecimentos efetivamente executados pela Contratada, em até 10 (dez) dias após a data de recebimento da Nota Fiscal pela Gerência de Finanças – GEFIN da Contratante, devidamente atestada.

12.6. Na hipótese da Contratada apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso na data de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

12.7. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Contratante, o valor devido será corrigido à razão de 1% (um por cento) ao mês, *pro-rata-die*, no período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções relacionadas a seguir:

13.1. Advertência, nos casos de descumprimento de obrigações contratuais.

13.2. Multas, com aplicação cumulativa, nas seguintes condições:

a) Multa diária de 0,33% (trinta e três décimos por cento), até o 30º (trigésimo) dia, aplicada sobre o valor total da AF correspondente, pela inexecução parcial do objeto, configurada pelo descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstos neste Instrumento e no Termo de Referência – Anexo I, do Edital supracitado.

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, pela inexecução total do objeto com a consequente rescisão contratual, a critério da Contratante.

13.2.1. Para efeito do disposto subitem 13.2, a inexecução parcial a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia configurará hipótese de inexecução total do objeto, ensejando a aplicação cumulativa das penalidades respectivas.

13.2.2. O pagamento das multas a que se refere esta cláusula não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos ou prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução deste Contrato.

13.2.3. O valor da multa aplicada será descontado do montante do crédito devido à Contratada, se houver; caso contrário, deverá ser recolhido na GEFIN – Gerência de Finanças da Contratante no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, sob pena de cobrança judicial.

13.3. Sustação de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pelos fornecimentos em desacordo com o estabelecido.

13.4. Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal

Empo





Contrato de aquisição de balizadores, cavaletes e cones para sinalização de trânsito, que entre si celebram o município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Telbras Sinalização e Segurança Ltda. – ME

n.º 8.666/93.

13.4.1. O descumprimento reiterado de obrigações contratuais é hipótese de aplicação da penalidade de suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, bem como a ocorrência de ato ou fato identificado no caso concreto, em regular processo administrativo, que implique em lesão grave ao interesse público.

13.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.6. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO

14.1. Este Contrato resultará extinto ao término do prazo de sua vigência.

14.2. A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACRÉSCIMO AO CONTRATO

15.1. Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 13.757 de 26 de outubro de 2009, fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais.

15.1.1. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

15.1.2. Não constitui alteração contratual vedada, o reajuste de preços previsto neste Contrato.

15.1.3. Excetuam-se da regra as alterações autorizadas prévia e expressamente pelo Representante Legal da Contratante, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 22 de novembro de 2012.

Gustavo Campos
Gustavo Campos
Sócio

Telbras Sinalização e Segurança Ltda.

Ramon Victor Cesar
Ramon Victor Cesar
Diretor Presidente
BHTRANS

Pier Giorgio Senesi Filho
Pier Giorgio Senesi Filho
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
Prefeitura Municipal de Belo Horizonte

Suzana F.B. Resende
Suzana F.B. Resende
Assessora Jurídica
BHTRANS

Testemunhas: *Murilo*
1.
Nome: *Murilo*
CPF: *000.000.000-00*

2.
Nome:
CPF:



2012.4888	Amilho Alves da Silva Torres	AA02470520	Não Provido
2012.5016	Joaquim Pires de Figueiredo	AB04155767	Não Provido
2012.5024	Leandro Martins da Rocha	AA02134313	Não Provido
2012.5028	Neyilton Lopes de Moraes	AB01627962	Não Provido
2012.5031	Sandra de Mendonça Mallet	AA02247390	Não Provido
2012.5041	Luiz Alberto D'Ascenção Gonçalves Santos	AB04255025	Não Provido
2012.5053	Antonio Aparecido de Oliveira	AA02133429	Não Provido
2012.5060	Adriano Alves Fernandes	AB04244204	Não Provido
2012.5066	Jardel Lúcio Marques	AB04234147	Não Provido
2012.5073	Wanderley Luiz Bonela	AB04219901	Não Provido
2012.5074	Joscelene Santana Brito	AB04261578	Não Provido
2012.5079	Marcos Antonio de Freitas	AB04226776	Não Provido
2012.5084	Denio Emilio de Almeida	AB01687726	Não Provido
2012.5085	Wagner Viana Silva	AB04191549	Não Provido
2012.5086	William Roberto da Silva	AA02132762	Não Provido
2012.5093	Mauro Lucio Falha	AB04301341	Não Provido
2012.5098	Eva Chaves de Oliveira Lacerda	AB01637763	Intempestivo
2012.5103	Cristiano Aurélio Camargos de Oliveira	AB04111406	Intempestivo
2012.5104	Aurelino Torres Bomfim Filho	AB04166008	Não Provido
2012.5109	Atanagildo Cortes Júnior	AB04125295	Não Provido
2012.5110	Rogério Marques Sequeira Costa	AA02371335	Não Provido
2012.5116	Luciana Guimarães Araújo	AB04116544	Não Provido
2012.5117	Luciana Guimarães Araújo	AB04116545	Não Provido
2012.5123	Ricardo Brangioni Vieira	AA02251351	Intempestivo
2012.5128	Rosevelt Ramos	AB04181276	Não Provido
2012.5129	Virgílio Fonseca Monteiro de Castro	AA02296499	Não Provido
2012.5133	João Paulo Gabriel Andrade Rocha	AA02441146	Provido
2012.5134	Villa Buffet Ltda ME	AB04166095	Intempestivo
2012.5138	Jussara dos Reis da Cruz	AA03641225	Não Provido
2012.5139	Francisco das Chagas Felizardo	AB04292723	Não Provido
2012.5144	Adamo Gori Bedete	AB04221234	Não Provido
2012.5147	Andrea Para	AB04255325	Não Provido
2012.5148	Marcus Vinicius Gonçalves	AB04133366	Intempestivo
2012.5151	Jose Tiago Fonseca	AB04266945	Não Provido
2012.5152	Marlene Augusto Pinto	AB04192414	Não Provido
2012.5159	Nelson Carlos da Silva	AB04224227	Não Provido
2012.5160	Mário da Conceição Pinto Nemeio	AB04234593	Não Provido
2012.5161	Roberto Pereira dos Santos	AA01810646	Não Provido
2012.5162	Ronildo Martins Ferreira	AB04164289	Intempestivo
2012.5170	Fabian Ricardo Schettini	AB04175916	Não Provido
2012.5171	Seguramb-Segurança do Trabalho e Meio Ambiente Ltda	AB04173729	Intempestivo
2012.5172	Seguramb-Segurança do Trabalho e Meio Ambiente Ltda	AA02686206	Intempestivo
2012.5176	Seguramb-Segurança do Trabalho e Meio Ambiente Ltda	AB01678612	Intempestivo
2012.5177	Lidia Ferreira Arcebispo	AA02247491	Não Provido
2012.5178	Adhir Miranda Lopes	AB01622581	Não Provido
2012.5189	Viação Novo Retiro Ltda	AB04422912	Não Provido
2012.5192	Marcus Vinicius Gonçalves	AB04171667	Não Provido
2012.5197	Alba Lucinia Barbosa Mutz	AA02452617	Não Provido
2012.5206	Ricardo Hubert de Sousa	AB04182210	Não Provido
2012.5210	Artur Andrade Pereira	AB04342811	Não Provido
2012.5213	Investal Vale do Jequitinhonha Ltda	AB01651780	Não Provido
2012.5220	Carina Adriana Dins	AA02344039	Não Provido
2012.5222	Arnaldo Severino de Oliveira	AB04246632	Intempestivo
2012.5225	Luiz Percego de Melo	AB04159339	Não Provido
2012.5233	Cristiano Aurélio Camargos de Oliveira	AB04105598	Intempestivo
2012.5234	J.A. Imóveis Lançamento Ltda	AB04429320	Não Provido
2012.5230	Hugo Leonardo Vieira Domingos	AB04137957	Não Provido
2012.5240	Hugo Leonardo Vieira Domingos	AB04137769	Não Provido
2012.5246	Juliana Leal Pereira	AA02457957	Não Provido
2012.5247	André Cunha Coelho da Rocha	AB04181471	Não Provido
2012.5257	Marcelo Di Spirito Almeida	AB04253667	Não Provido
2012.5270	Claudia Silva Resende	AB04178949	Não Provido
2012.5294	Adilson Ferreira dos Santos	AA02638522	Não Provido
2012.5298	Adriano Gonçalves	AB04164597	Não Provido
2012.5308	Marília Amorim Soares de Melo	AB04215168	Não Provido
2012.5311	Gabriela Ribeiro Gomes	AB04142097	Intempestivo
2012.5312	Gabriela Ribeiro Gomes	AB04181468	Não Provido
2012.5314	Gabriela Ribeiro Gomes	AB04156268	Intempestivo
2012.5315	José Benedito Miranda	AB04147590	Não Provido
2012.5317	Nelson Lopes dos Santos	AB04196367	Não Provido
2012.5320	Comercial de Alimentos Alto Porte Ltda	AB04347444	Não Provido
2012.5322	Comercial de Alimentos Alto Porte Ltda	AB04319047	Não Provido
2012.5331	Jose Eustaquio Furtado	AB04186072	Não Provido
2012.5337	Luiz Renato Fraga Rios	AB04129823	Não Provido

Marcelo Antônio Paiva Correa
Presidente

BHTRANS

AVISO DE SORTEIO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2012

Objeto: Delegação Onerosa de 545 (quinhentas e quarenta e cinco) Permissões do Serviço de Transporte por Táxi do Município de Belo Horizonte na categoria Convencional, destinadas exclusivamente a pessoas físicas, sendo que, destas, 55 (cinquenta e cinco) Permissões são reservadas, preferencialmente, para licitantes portadores de deficiência, e 60 (sessenta) Permissões na categoria Acessível, destinadas exclusivamente a pessoas jurídicas, conforme condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação pertinente.

A Comissão Especial de Licitação - CEL da BHTRANS, com fundamento nos termos do Instrumento Convocatório e na Lei nº 8.666/93, torna público o dia de realização do sorteio a fim de obter a individualização da ordem de classificação das propostas técnicas conferidas e validadas, obedecendo a ordem decrescente de pontuação referente a pessoa jurídica, conforme informações a seguir:

Dia: 04/12/2012 (terça-feira);

Horário: 10 horas;

Local: Sede da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS;
Endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, 900, Sala Multiuso, bairro Buritis, Belo Horizonte.

Belo Horizonte, 26 de novembro de 2012

Julio César da Silva
Presidente da CEL

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2012

Objeto: Delegação Onerosa de 545 (quinhentas e quarenta e cinco) Permissões do Serviço de Transporte por Táxi do Município de Belo Horizonte na categoria Convencional, destinadas exclusivamente a pessoas físicas, sendo que, destas, 55 (cinquenta e cinco) Permissões são reservadas, preferencialmente, para licitantes portadores de deficiência, e 60 (sessenta) Permissões na categoria Acessível, destinadas exclusivamente a pessoas jurídicas, conforme condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação pertinente.

A Comissão Especial de Licitação - CEL da BHTRANS torna público que os licitantes relacionados abaixo apresentaram recurso administrativo contra resultado final da primeira fase (proposta técnica), obtido através de sorteio realizado em sessão pública no dia 12/11/2012 e publicado no DOM de 14/11/2012.

DEMETRIOS DE OLIVEIRA; EDMILSON SOARES DE SOUZA; JOÃO ALTAIR MENDES; JOSÉ CARLOS NUNES; JOSÉ MARIA DA SILVA; MAURO SÉRGIO DA SILVEIRA; MILTON ANTÔNIO ARAÚJO DOS SANTOS; NILSON MENDES DE OLIVEIRA; ORLANDO DE SOUZA PINTO; ROBERTO RODRIGUES; ROGÉRIO FRANÇA GONÇALVES; SIDNEI FERREIRA MERCES; JOSÉ LEONEL BORGES; SIMAR JOSÉ DOS SANTOS; WASHINGTON DA COSTA FILHO; VANDERLEI RODRIGUES DE MORAIS.

Belo Horizonte, 26 de novembro de 2012

Julio Cesar da Silva
Presidente da CEL

CONTRATOS

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, através da Gerência de Compras, Contratos e Licitações - GECO, torna público os seguintes procedimentos:

Extrato do Contrato n.º 2193/12
Contratante: Município de Belo Horizonte - Fundo de Transporte Urbano - FTU
Contratada: Telbrás Sinalização e Segurança Ltda. - ME
Objeto: Aquisição de balizadores para sinalização de trânsito - Lote 01
Processo licitatório: Pregão Eletrônico n.º 17/2012
Valor: R\$ 39.000,00
Vigência: 22/11/2012 a 31/12/2012

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 2173/12
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Contratada: Alpa Construtora Ltda. - ME
Objeto: Acrescer quantitativamente o objeto do Contrato em quantidade equivalente a 4,7530%.
Valor: R\$ 1.693,13

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 2156/12
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Contratada: J.Plus Comércio e Distribuição Ltda.
Objeto: Acrescer quantitativamente o objeto do Contrato em quantidade equivalente a 24,82%.
Valor: R\$ 620,40

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 2122/11
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Contratada: Via Oeste Transporte Ltda.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por 12 meses e conceder reajuste no percentual de 7,52%.
Vigência: 08/11/2012 a 07/11/2013
Valor: R\$ 10.515,46

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 1913/09
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Contratada: Chaveiro Atual Ltda.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por 12 meses e conceder reajuste no percentual de 5,69%.
Vigência: 23/11/2012 a 22/11/2013
Valor: R\$ 3.424,35

Belo Horizonte, 23 de novembro de 2012

André Luis Pinheiro Mattos
Gerente de Compras, Contratos e Licitações

GABINETE DO PREFEITO
Fundação Municipal de Cultura

PORTARIA FMC Nº 074 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012

Designa os membros da Comissão de Seleção de trata o item VIII do Edital de Licitação - Concorrência nº 008/2012. "Seleção de violinistas para realizar apresentações artísticas, destinadas ao público adulto, no Centro de Cultura Belo Horizonte - CCBH", publicado no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte do dia 03 de julho de 2012.

O Presidente da Fundação Municipal de Cultura, no exercício de suas atribuições legais e em observância ao Edital de Licitação - Concorrência 008/2012, RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor a Comissão de Seleção de que trata o item VIII do referido Edital os seguintes membros:

Representante do CCBH:
Marta Guerra - Bm: 0431-X
Técnicos em Música:
Stanley Levi Nazareno Fernandes - Bm: 000-349-6
Thiago Paulo Garcia Nani - Bm: 000258-9

Art. 2º - A Comissão será presidida por Marta Guerra, matrícula 0431-X, representante do Centro Cultural Belo Horizonte - CCBH

Art. 3º - Compete à Comissão de Seleção acima designada as atribuições previstas no Edital de Licitação - Concorrência 008/2012.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 26 de novembro de 2012

Leônidas José de Oliveira
Presidente

EXTRATO

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Licitação de Serviços
Processo: 01.166333.10.51
Contratante: Fundação Municipal de Cultura
Contratada: TVC Transporte Vertical Consultoria Profissional Ltda.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, aplicação de reajuste sobre o valor da segunda parcela da prestação do serviço e inclusão de dotação orçamentária.
Prazo: 26/11/2012 a 25/05/2013
Valor: Reajuste de 8,0705% sobre 2ª parcela
Assinatura: 22/11/2012
Registro: 23/11/2012
Livro: 9
Folha: 021

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATOS

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 010587031180
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado(a): Carina Sampaio Andrade - técnica em laboratório
Objeto: Prorroga o Contrato, a vigor de 01/09/2012 a 28/03/2013, retroagindo seus efeitos para todos os direitos legais, observada a Cláusula Primeira - Do Prazo.
Prazo: 6 meses
Valor: inalterado
Assinatura: 24/10/2012
Registro na PGM: 22/11/2012
Livro: 150
Folha: 82

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 010428231192
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado(a): Matheus Souza Lima Silva - médico generalista
Objeto: Prorroga o Contrato, a vigor de 29/09/2012 a 28/03/2013, retroagindo seus efeitos para todos os direitos legais, observada a Cláusula Primeira - Do Prazo.
Prazo: 6 meses
Valor: inalterado